



## DECRETO N.º 8.341, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de praça pública no Distrito Butiatuva, destinada à instalação de infraestrutura voltada à prática de modalidades esportivas, atividades recreativas e convívio social da comunidade local;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel registrado sob a Matrícula nº 13.401 do Registro de Imóveis de Palmares do Sul/RS, de propriedade da empresa Missel Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 24.856.209/0001-10, que consiste em uma fração de terras com área de 21.031,66m², equivalente a aproximadamente 2.1032 hectares, conforme memorial descritivo e planta anexos, integrantes do Processo Administrativo nº 211/2026.

**Art. 2º** O imóvel descrito no art. 1º possui os seguintes limites e confrontações:

- I - ao Norte, com a estrada da Butiatuva;
- II - ao Leste com propriedade de Angelino Rolante e com a estrada da Butiatuva;
- III - ao Sul com a área remanescente da qual foi desmembrada pertencente a Missel Participações Ltda.; e
- IV - a Oeste com a Avenida Djalma Pinzon.

§ 1º O levantamento da área foi realizado por meio de levantamento planialtimétrico georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS2000, projeção UTM, fuso 22S, meridiano central -51º, executado com equipamento GNSS RTK.

§ 2º Os vértices definidores do perímetro encontram-se descritos no memorial descritivo e planta anexa, com suas respectivas coordenadas e distâncias, que passam a integrar o presente Decreto para todos os fins legais.

**Art. 3º** Fica declarada a urgência da desapropriação, para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 19 de fevereiro de 2026.

**REGIS BAUERMANN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JULIANO DOS SANTOS COSTA**  
Secretário de Administração